



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 876, de 17, de abril de 1.996

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. **JOELI NASCIMENTO TRONCHA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CIC/MF nº 422.309.181-68, uma área de terra de sua propriedade adquirida por desapropriação feita a Giusephina Santinoni, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), situada nesta cidade às margens da Rodovia GO-330, designada pelos lotes nºs 10 e 11, da quadra 02, com os seguintes limites e confrontações: "frente de 20,00m, confrontando com a Rua Orias Alves de Oliveira; fundos de 20,00m, confrontando com os lotes nºs 01 e 02, da quadra 02; lateral esquerda de 25,00m, confrontando com área pública municipal; e lateral direita de 25,00m confrontando com a Rua Jacinto Correia Guimarães", - nos termos do memorial descritivo incluso.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei - destina-se a instalação de uma mercearia.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao patrimônio do Município, caso o cessionário não execute o Projeto previsto neste artigo no prazo de um (01) ano, a contar da lavratura do instrumento de doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação - correrão por conta do cessionário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 17 dias do mês de abril de 1.996.